

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 240/89 - Reautuado em 15.04.91

INTERESSADO: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MATTOS

ASSUNTO Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Economia Brasileira" - FAE de São João da Boa Vista

RELATOR CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE Nº 1058/91

CETG "D" APROVADO EM 03.07.91

COMUNICADO AO PLENO EM 31.07.91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista indica JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MATTOS para lecionar a partir de 18.02.91, a disciplina "Economia Brasileira", vinculada ao Departamento de Economia e Finanças, nos cursos de Ciências Contábeis e Administração.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 474/91

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS MATTOS para lecionar a disciplina "Economia Brasileira" na Faculdade de Administração e Economia de São João da Boa Vista.

São Paulo, 05 de junho de 1991

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antônio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrosio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em
03.07.91

a) Consa. Elmara Lúcia de Oliveira. Bonini

Presidente